

VI ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

**DIREITO PENAL, CRIMINOLOGIA, POLÍTICA
CRIMINAL E PROCESSO III**

ALISSON THIAGO DE ASSIS CAMPOS

FREDERICO THALES DE ARAÚJO MARTOS

MARIA DA GLÓRIA COSTA GONÇALVES DE SOUSA AQUINO

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte deste anal poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Diretora Executiva - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - UNIVEM/FMU - São Paulo

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Representante Discente: Prof. Dra. Sinara Lacerda Andrade - UNIMAR/FEPODI - São Paulo

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - ESDHC - Minas Gerais

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - Ceará

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Daniela Marques De Moraes - UNB - Distrito Federal

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

Comunicação:

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - Paraíba

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro - UNOESC - Santa Catarina

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Prof. Dr. José Barroso Filho - ENAJUM

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

Eventos:

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - Minas Gerais

Profa. Dra. Cinthia Obladen de Almendra Freitas - PUC - Paraná

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS - Mato Grosso do Sul

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UMICAP - Pernambuco

D597

Direito penal, criminologia, política criminal e processo III [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Alisson Thiago de Assis Campos; Frederico Thales de Araújo Martos; Maria da Glória Costa Gonçalves de Sousa Aquino – Florianópolis; CONPEDI, 2023.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-675-8

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Direito e Políticas Públicas na era digital

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Direito penal 3. Criminologia. VI Encontro Virtual do CONPEDI (1; 2023; Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



VI ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITO PENAL, CRIMINOLOGIA, POLÍTICA CRIMINAL E PROCESSO

III

Apresentação

O VI Encontro Virtual do CONPEDI, que teve como tema “Direito e Políticas Públicas na Era Digital”, reuniu diversos trabalhos acadêmicos com recortes contemporâneos e inovadores em seus grupos de trabalhos e salas de pôsteres.

Mais uma vez organizado na modalidade virtual, o CONPEDI demonstra o seu comprometimento com a pesquisa e as atividades acadêmicas, mesmo em tempos de necessário distanciamento físico. A instituição, que conta com as tecnologias da comunicação e da informação para realizar o evento, jamais perdeu de vista o protagonismo humano, recebendo e acolhendo pesquisadores, professores e parceiros de todo país, além de convidados estrangeiros.

No dia 23 de junho de 2023, que marcou o segundo dia de atividades do maior evento em Direito no Brasil, foram apresentados os pôsteres na sala virtual de DIREITO PENAL, CRIMINOLOGIA, POLÍTICA CRIMINAL E PROCESSO III, sob a coordenação dos professores Álisson Thiago de Assis Campos, Maria da Glória Costa Gonçalves de Sousa Aquino e Frederico Thales de Araújo Martos. O resultado dos 04 (quatro) trabalhos, pode ser visto na presente publicação.

A sessão iniciou com o trabalho apresentado pelo pesquisador Vinícius Ferraz do Prado Romão, estudante do 9º período da Faculdade de Direito de Franca/São Paulo, que tratou sobre "OS VÍCIOS DA MEMÓRIA E A VALORAÇÃO DA PROVA TESTEMUNHAL DENTRO DO PROCESSO PENAL BRASILEIRO". Ao longo do desenvolvimento de sua pesquisa, o autor abordou sobre os vícios inerentes às provas testemunhais, propondo soluções para superá-los, a partir de questões atinentes à memória humana.

Na sequência, a problemática envolvendo a "PENA DE MULTA X VULNERABILIDADE SOCIAL: UMA ANÁLISE DO “CONDENADO INSOLVENTE” NO SISTEMA PENAL” foi objeto de estudo da pesquisadora Sabrina Cristine Navegantes Silva, da Universidade CEUMA/Maranhão. Em seu trabalho, ela aponta que os dados estatísticos do TJSP indicam que apenas 1% dos ex-detentos conseguiram efetuar o pagamento da multa imposta na condenação. Durante a apresentação, traz à reflexão questionamento sobre em que medida a multa cumulada à pena privativa de liberdade, aplicada aos apenados hipossuficientes em

extrema vulnerabilidade social, consegue realizar sua função.

Orientada pelo Professor Cezar Cardoso de Souza Neto, a investigação de Gabriel Menezes Horiqini, intitulada “PERIGO AMARELO, CRIMIGRAÇÃO E INDESEJÁVEIS CONTEMPORÂNEOS”. Em sua pesquisa, esclareceu que a expressão "perigo amarelo" refere-se à perseguição contra imigrantes japoneses ocorrida durante o Estado Novo, do Presidente Getúlio Vargas. No trabalho apresentado, o autor demonstrou a relação existente entre a política criminal e migratória, dada a capacidade de ambas, por meio de aspectos criminológicos, de sofrerem intersecção, originando o fenômeno conhecido como crimigração. Dessa maneira, fortalece-se a deterioração do Estado Democrático de Direito por meio do punitivismo e do recrudescimento penal, personificados pelo Estado Securitário e posteriormente, Estado Necropolítico.

Por fim, no último texto da coletânea, com o verbete denominado "PSYCHO-PASS: UMA CRÍTICA ORIENTAL A CRIMINOLOGIA POSITIVA", o pesquisador Matheus Ferreira de Andrade, graduado em Direito pela Universidade Federal de Jataí/Goiás, abordou o mundo da animação e dos animes japoneses, buscando avaliar se o anime Psycho-Pass é uma crítica ao panóptico de Bentham e a criminologia positiva, concluindo que as críticas são superficiais se comparada com os principais autores que abordam a questão, notadamente Michel Foucault, Alessandro Baratta e Juarez Cirino, mas traz discussões criminológicas para o grande público.

Os pôsteres apresentados na sala virtual de pôsteres de DIREITO PENAL, CRIMINOLOGIA, POLÍTICA CRIMINAL E PROCESSO III refletem o compromisso com a produção acadêmico-científica, de tantos pesquisadores e pesquisadoras, vinculados às diversas instituições de ensino do país; e a responsabilidade com o rigor metodológico inerente às pesquisas jurídicas técnico-formais, sobretudo, diante das inovações temáticas que influenciam a sociedade contemporânea na atualidade.

A importância da apresentação de pesquisas no formato “pôster”, propiciou a que os alunos de graduação protagonizassem reflexões inovadoras na área do direito, com vistas a um aperfeiçoamento de excelência no âmbito da iniciação científica.

Professor Álisson Thiago de Assis Campos

Doutorando em Direito pela Universidade de Itaúna - UIT (2020-2023). Mestre em Proteção dos Direitos Fundamentais - UIT (2017-2018), atuando junto à Linha de Pesquisa de Organizações Internacionais e a Proteção dos Direitos Fundamentais. Pós-graduado em Ciências Penais (2013). Graduado em Direito pela Faculdade de Direito de Conselheiro Lafaiete - FDCL (2007-2011). Possui licenciatura em Letras - Libras (2022). Atualmente atua como Professor e Diretor-Acadêmico na Faculdade de Direito de Conselheiro Lafaiete - FDCL, além de ser Assessor no Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJMG), desde 2012.

Professora Doutora Maria da Glória Costa Gonçalves de Sousa Aquino

Professora Adjunta da Universidade Federal do Maranhão

Correio eletrônico: mgcgn@email.iis.com.br

Professor Doutor Frederico Thales de Araújo Martos

Tornou-se Doutor em Direito pela FADISP aos 26 anos de idade, em 2014. Pela mesma Faculdade concluiu o mestrado em Direito, no ano de 2012. Concluiu o bacharelado em Direito pela Faculdade de Direito de Franca, em 2009. Aprovado em concurso público para o exercício da docência em duas Instituições Públicas. Atualmente, é o Professor Titular de Direito Civil e coordenador da Pós-Graduação da Faculdade de Direito de Franca e Professor efetivo de Direito Civil na Universidade do Estado de Minas Gerais, unidade de Passos. Eleito em 1º lugar na categoria para integrar o Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (COEPE) da UEMG. Atua como professor convidado de programas de especialização de diversas instituições, como o Ênfase, a EPD, a FGW, a ESA/OAB. Integra o corpo permanente de avaliadores de curso de direito do INEP. Diretor Científico do IBDFAM/Franca. Membro da Comissão Permanente de Estágio e Exame da Ordem da OAB/SP. Autor de diversos artigos e livros acadêmicos. Amante de pesquisa científica, em especial o Direito de Família e Sucessões.

PERIGO AMARELO, CRIMIGRAÇÃO E INDESEJÁVEIS CONTEMPORÂNEOS

Cezar Cardoso de Souza Neto¹
Gabriel Menezes Horiquni

Resumo

A promulgação da Constituição Federal de 1988, aliada à superação da Lei n. 6.815/1980, Estatuto do Estrangeiro, pela Lei n. 13.445/2017, Lei de Migração, mudaram a maneira a qual o Estado brasileiro lida com questões migratórias. Nessa conjuntura, houve o rompimento com o ideal de segurança nacional, historicamente enraizado na política migratória nacional e tido como herança autoritária de governos não democrático, anteriores à redemocratização (AMARAL, COSTA, 2017).

Nesse sentido, como contexto histórico nacional, temos diversos períodos de caráter autoritário. Entre eles o regime autoritário do Estado Novo de Getúlio Vargas, momento este marcado por políticas migratórias extremamente persecutórias, além de contar com uma superexploração predatória da mão de obra imigrante sem nunca considerar esses sujeitos como cidadãos.

A título de exemplo, podemos citar a imigração japonesa durante o Estado Novo, os quais eram chamados de perigo amarelo e que foram explorados em um regime semelhante ao de servidão, extremamente abusivo e autoritário, pois sofreram diversas sanções e criminalizações, como o impedimento de falarem sua própria língua e manifestarem características culturais (CARNEIRO, 2018). Ademais, incluindo a existência de campos de concentração para imigrantes tidos como indesejados, principalmente aqueles provenientes de países que compunham o Eixo (Alemanha, Japão e Itália), vistos como potenciais ameaças ao interesse e à segurança nacional (COVOLAN, ALMEIDA, 2019).

Ainda, decorreu a materialização dos Direitos Humanos como princípio norteador da política migratória, na figura da Lei de Migração, e a mudança de paradigma internacional, no qual o Brasil optou em não seguir o norte global em sua empreitada de criminalização do imigrante, após os eventos ocorridos em 11 de setembro de 2001 (AMARAL, COSTA, 2017).

A presente pesquisa investiga a relação existente entre a política criminal e a migratória, dada a capacidade de ambas, por meio de aspectos criminológicos, de sofrerem intersecção, originando o fenômeno conhecido como Crimigração (GUIA, 2012). Dessa maneira, fortalece-se a deterioração do Estado Democrático de Direito por meio do punitivismo e do recrudescimento penal, personificados pelo Estado Securitário e, posteriormente, Estado Necropolítico.

¹ Orientador(a) do trabalho/resumo científico

Nessa toada, a aproximação dessas esferas jurídico-políticas ocorre dado a semelhança entre os sujeitos afetados por ambas as políticas, classificados por meio de quesitos raciais e de classe, afetados diretamente pelos efeitos do etiquetamento (labelling approach) e do populismo penal midiático, responsáveis por rotular parcelas específicas de cidadãos como indesejados (VIANNA, 2015). Sendo assim, eleitos inimigos, passíveis de serem culpabilizados de todas as mazelas sociais e dizimados em prol da construção de uma sociedade para os cidadãos desejados.

A relevância da pesquisa advém do receio da intensificação do recrudescimento das políticas migratórias sob a influência de governos e políticos pautados pelo punitivismo e que buscam restaurar, direta ou indiretamente, as heranças autoritárias passadas, por meio do resgate da visão do imigrante apenas como ameaça externa, usurpador de empregos e detrator da cultura nacional.

Dessa maneira, objetiva-se entender as causas da intersecção entre a política criminal e migratória e traz como possível resposta a semelhança entre os sujeitos afetados por ambas, levando em conta o punitivismo como uma ameaça constante, mesmo em períodos democráticos, o qual deve ser combatido de forma incansável e irremediável.

Esse trabalho se valerá do método descritivo, pois visa entender o contexto, as causas, as consequências e elaborar um estudo explicativo e descritivo acerca do seu objeto de estudo. Ademais, possui cunho sociojurídico e histórico, na qual a metodologia se baseia na análise bibliográfica, por meio de artigos e sítios digitais científicos, livros, teses, periódicos e monografias na construção de um arcabouço teórico e científico sólido e atualizado com o intuito de embasar, de forma satisfatória, os resultados finais da pesquisa científica.

Além disso, realiza paralelos internacionais e históricos como forma de fortalecer a sua fundamentação para melhor entender a real situação dos imigrantes, os quais ainda encontram grandes dificuldades em acessar seus direitos e de se integrarem de forma plena na sociedade brasileira.

Nesse contexto, com o aprofundamento na temática, afirma-se a questão do perfil do indesejado como definidor, diante do Estado Securitário ou Necropolítico (MIRANDA, 2021), de qual cidadão merece ser visto e tratado como sujeito de direito e qual obterá apenas a marginalização e a criminalização estatal (BRITO, 2021). Isto posto, evidencia-se os principais alvos das políticas punitivistas, sendo eles, no contexto nacional, as minorias, majoritariamente a população negra e, no contexto internacional, os imigrantes provenientes de países não-brancos, sendo eles a América Latina, o continente asiático e africano.

Logo, políticas públicas pautadas por ideais, princípios e diretrizes punitivistas atingem de

maneira brutal e enviesada sujeitos vistos por escopos racistas e xenófobos. Por conseguinte, ocasionando o esfacelamento do tecido social e provocando fissuras nas bases estruturantes do Estado Democrático de Direito e rompendo com o ideal de Direitos Humanos previamente consagrado.

Assim, deteriorando a capacidade do Estado brasileiro em lidar com questões migratórias de forma diversa das questões criminais, elegendo o Direito Penal como principal meio de resolução de conflitos, criminalidade e situações de ordem e desordem. Além de relegar os imigrantes a uma posição retrógrada e já superada de indesejados contemporâneos e não cidadãos de direito.

Palavras-chave: Política Migratória, Estado Securitário, Punitivismo

Referências

AMARAL, Ana Paula Martins. COSTA, Luiz Rosado. A (não) Criminalização das Migrações e Políticas Migratórias no Brasil: do Estatuto do Estrangeiro à Nova Lei de Migração. *Revista Justiça do Direito*. v. 31, n. 2, p. 208-228, 2017. Disponível em: <http://seer.upf.br/index.php/rjd/article/view/7147>. Acesso em: 13/04/2023.

BRASIL. LEI Nº 13.445, DE 24 DE MAIO DE 2017. Institui a Lei de Migração. Brasília, 24 de maio de 2017. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/113445.htm. Acesso em: 13/04/2023.

BRASIL. LEI Nº 6.815, DE 19 DE AGOSTO DE 1980. Define a situação jurídica do estrangeiro no Brasil, cria o Conselho Nacional de Imigração. Brasília, 19 de agosto de 1980. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6815.htm. Acesso em: 13/04/2023.

BRITO, Fernando Vidal. Estado Securitário, Direito Penal do Inimigo e a Segurança como Razão de Ser do Estado. *Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação*, São Paulo, v.7, n.11, p. 1241-1258 nov. 2021. Disponível em: <https://www.periodicorease.pro.br/rease/article/view/3165>. Acesso em: 23/05/2022.

CARNEIRO, Maria Luiza Tucci. Imigrantes indesejáveis. A ideologia do Etiquetamento Durante a Era Vargas. *Revista USP*. São Paulo, n. 119, p. 115-130, out/nov/dez 2018. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/revusp/article/view/151581>. Acesso em: 09/04/2022.

COVOLAN, Fernanda Cristina, ALMEIDA, Melissa Pinheiro. Repúdio aos “Súditos do Eixo”: Legalização dos Campos de Concentração na Era Vargas. *Revista Opinião Jurídica*.

Fortaleza, n. 25, p. 13-36, maio/ago 2019. Disponível em: <https://periodicos.unichristus.edu.br/opiniaojuridica/article/view/2061>. Acesso em: 09/04/2022.

GUIA, Maria João. Crimigração, Securitização e o Direito Penal do Crimigrante. Revista Liberdades, Publicação Oficial do Instituto Brasileiro de Ciências Criminais, [s.l], n. 11, set/dez 2012. Disponível em: https://www.academia.edu/20162792/Crimigra%C3%A7%C3%A3o_securitiza%C3%A7%C3%A3o_e_o_Direito_Penal_do_crimigrante. Acesso em: 11/03/2023.

MIRANDA, Gabriel. Necrocapitalismo: Ensaio Sobre Como Nos Matam. São Paulo, Lavrapalavra, ed. 1, 2021.

VIANNA, Felipe Augusto Fonseca. Criminalização, Teoria do Etiquetamento e Racismo Institucional na Polícia: Autorrealização de uma Amarga Profecia. Revista Jurídica ESMP-SP, São Paulo, v. 7, p. 59-83, 2015. Disponível em: https://es.mpsp.mp.br/revista_esmp/index.php/RJESMPSP/article/view/221. Acesso em: 13/04/2023.